



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## DECRETO Nº 3880 /2021

*"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e sistematização das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências"*

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, I, "m" e "o" da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a gravidade da pandemia e a incidência de infectados no município de Ouro Fino - MG;

Considerando o aumento exponencial de casos positivos decorrentes das festas de final de ano 2020 ocasionadas por reuniões e aglomerações;

Considerando a reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2021 entre o Sr. Diretor de Governo, Finanças e Administração, o Sr. Procurador Geral do Município, a Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, Dois representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Coordenador da Defesa Civil, Dois Vereadores indicados pelo Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino, e Srs. Servidores Públicos Municipais que estão atuando diretamente na fiscalização das medidas de enfrentamento da pandemia COVID-19.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a suspensão do evento de carnaval 2021 e estabelece regras e multas por descumprimento deste decreto como forma de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Novo Coronavírus COVID.

Art. 2º. Fica suspensa a data do ponto facultativo do dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Fica suspensa a realização do evento de Carnaval, em todo o território do município, bem como eventos em sítios, chácaras de veraneio e recreio, casas, apartamentos e quitinetes, bares, restaurantes, adegas e outros entre os dias 5,6,7 e 12,13,14,15 e 16 de fevereiro de 2021.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 4º. Fica proibido a locação de sítios, chácaras de veraneio e recreio, casas, apartamentos e quitinetes, que gerem aglomerações (festas, baladas, shows e churrascos).

Art. 5º. O descumprimento deste decreto poderá implicar às penalidades do art. 268 do Código Penal:

*Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

*Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.*

Parágrafo único. Será providenciado reforço da fiscalização e requisição de apoio da Polícia Militar para cumprimento da proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações nas áreas urbanas e rurais.

Art. 6º. Além da lavratura do boletim de ocorrência por ofensa ao art. 268 do Código Penal, os infratores estarão sujeitos:

I – Pessoa Física:

a) Multas previstas no Código de Postura do Município.

II – Pessoa Jurídica:

a) Cassação do alvará de funcionamento e multas previstas no Código de Postura do Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Janeiro de 2021.

  
HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal